

GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 03 de novembro de 2008. PÁGINA 32 DODF N° 219, terça-feira, 4 de novembro de 2008 PORTARIA N° 25, DE 16 DE JANEIRO DE 2009. DODF N° 15, quarta-feira, 21 de janeiro de 2009 PÁGINA 21

Parecer n° 261/2008-CEDF Processo n° 410.002615/2008

Interessado: Colégio Monteiro Lobato

- Aprova a Proposta Pedagógica incluindo as Matrizes Curriculares para o ensino fundamental de nove anos 1º ao 9º implantado de forma gradativa, a partir de 2007.
- Por outras providências.

HISTÓRICO – O Colégio Monteiro Lobato, situado no SHCGN 713 Área Especial, Brasília –DF, mantido pela Sociedade de Educação Infanto-Juvenil - SOCEIJ – Ltda. com sede no mesmo endereço, por intermédio de sua diretora pedagógica, autuou o presente processo em 08 de agosto de 2008, com a solicitação de análise da Proposta Pedagógica e do Regimento Escolar, em atendimento às disposições da Portaria n° 159, de 28 de julho de 2008 – SEDF, visando regularizar a oferta do ensino fundamental de nove anos, autorizado pela Portaria n° 85, de 27 de março de 2007 – SEDF expedida com base no Parecer nº 239/2006-CEDF.

A instituição educacional, fundada em 3 de janeiro de 1981, foi recredenciada por prazo indeterminado pela Portaria n°310, de 17 de julho de 2002, tendo em vista o disposto no Parecer n° 126/2002-CEDF. O prazo indeterminado de credenciamento das instituições educacionais contempladas por esta Portaria foi considerado extinto pela Portaria nº 268/2007-SEDF, com base no Parecer n° 117/2007-CEDF, tornando-se determinado por cinco anos a contar de 26 de agosto de 2003. Segundo informação prestada pela direção da instituição educacional foi autuado em 29 de abril de 2008 o Processo nº 410.001567/2008, relativo à solicitação de recredenciamento.

ANÁLISE – Da análise das peças do processo e com base nas informações prestadas pela Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino – SUBIP/SE, verifica-se que constam dos autos os documentos exigidos pela Portaria nº 159, de 28 de julho de 2008, anexo III:

- Requerimento dirigido ao Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal fl. 1.
- Regimento Escolar fls. 03 a 25.
- Proposta Pedagógica versão 1 (fls. 26 a 43) e versão 2 (fls. 52 a 69) incluindo as matrizes curriculares para o ensino fundamental organizado em oito e nove anos de duração fls. 42 e 43 e fls. 68 e 69, séries e anos iniciais, respectivamente.

Conforme relatório elaborado por Comissão Portaria 159/2008 SEDF – Ordem de Serviço 46/2008 SUBIP, o Regimento Escolar proposto pela instituição, cumpridas as diligências e acatadas as alterações "contempla os itens da Resolução nº 1/2005 – CEDF, Título VI, Capítulo I, artigos de 134 e 138... (e) está em condições de ser aprovado..." fl. 71.

A Proposta Pedagógica, acostada às folhas supracitadas, apresenta coerência com as disposições regimentais e está estruturada de forma a contemplar os aspectos exigidos no art. 142 da Resolução nº 1/2005 – CEDF, garantindo, assim, a identificação do Colégio Monteiro Lobato, bem como os princípios teórico-metodológicos que orientam a sua prática educativa.

A organização da educação infantil prevê turmas por faixa etária de 2 (dois) e 3 (três) anos de idade – creche; e de quatro e cinco anos de idade – pré-escola – fl. 9. O ensino fundamental



GDF

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

SE

2

de oito séries, em regime de extinção progressiva, atualmente, com a oferta da 2ª a 8ª série convive com o ensino fundamental de nove anos – anos iniciais e finais – em regime de implantação gradativa, com a oferta do 1° ano a partir de 2007.

A matriz curricular do ensino fundamental de nove anos está em consonância com a legislação em vigor e contempla os componentes curriculares obrigatórios da Base Nacional Comum, prevendo, na Parte Diversificada, Língua Estrangeira, Filosofia, Educação para a Cidadania, Redação e Introdução à Informática. Constam da matriz "*Temas Transversais Integrados aos Conteúdos Programáticos*" referentes a história e cultura afro-brasileira e indígena, direitos das crianças e dos adolescentes conforme dispõem as Leis Federais nºs 11.645, de 10 de março de 2008 e 11.525, de 25 de setembro de 2007.

Recomenda-se que na matriz do ensino fundamental de nove anos, o Colégio Monteiro Lobato substitua o componente curricular Educação Artística por Arte, em atendimento à legislação vigente.

Finalmente, recomenda-se que o Colégio Monteiro Lobato esteja atento ao art. 11 da Resolução nº 2/2006-CEDF, de 16 de maio de 2006, que dispõe sobre os registros e a expedição dos documentos escolares, a partir de 2006, a fim de que estes retratem com fidedignidade o percurso temporal dos alunos nas duas formas de organização do ensino fundamental, a de oito e a de nove anos de duração.

CONCLUSÃO – Considerando que o Colégio Monteiro Lobato, situado no SHCGN 713, Área Especial, Brasília –DF, mantido pela Sociedade de Educação Infanto-Juvenil - SOCEIJ – Ltda. com sede no mesmo endereço, foi autorizado, pela Portaria nº 86/2007-SEDF com base no Parecer nº 239/2006-CEDF, a oferecer, a partir de 2007, o ensino fundamental de nove anos, do 1° ao 9° ano, com implantação gradativa, em convivência com o ensino fundamental de oito anos, em extinção progressiva, o parecer é por:

- a) aprovar a Proposta Pedagógica incluindo a Matriz Curricular do ensino fundamental de nove anos 1° ao 9°, que constitui anexo deste Parecer;
- alertar a instituição educacional quanto à observância das disposições da Resolução nº 2/2006-CEDF, especialmente no que se refere ao registro e à expedição dos documentos escolares;
- c) alertar que somente instituição educacional credenciada pode expedir documentos escolares legais.

Sala "Helena Reis", Brasília, 14 de outubro de 2008.

DALVA GUIMARÃES DOS REIS Conselheira-Relatora

Aprovado em Plenário em 14/10/2008

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

Anexo do Parecer nº 261/2008-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Estabelecimento de Ensino: ESCOLA MONTEIRO LOBATO

Curso: Ensino Fundamental – 1° ao 9° ano

Módulo: 40 semanas

Turno: Diurno Regime: Anual

PARTES DO CURRÍCULO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS INICIAIS					ANOS FINAIS				TEMAS TRANSVERSAIS INTEGRADOS AOS CONTEÚDOS
CURRICULU		1°	2°	3°	4°	5°	6°	7°	8°	9°	PROGRAMÁTICOS
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Linguagens, iniciação para o trabalho, tecnologia, comunicação
	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Economia doméstica, receitas, despesas, uso prático na vida cotidiana
	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Sexualidade, saúde/doenças transmissíveis meio ambiente, alimentação, tecnologia substâncias tóxicas e ecologia
	Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Vida familiar e social, meio ambiente pluralidade cultural e organização política.
	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Pluralidade cultural, linguagens, ética
	Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Comunicação, linguagens, emoções sentimentos, ajustamento humano criatividade, história e cultura afro-brasileir e indígena
	Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Pluralidade cultural, saúde física e menta hábitos alimentares e higiene.
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Pluralidade cultural.
	Filosofia						X	X	X	X	Visão política, pluralidade, liberdade (tema atuais para análise e crítica) e ética, direito da criança e do adolescente
	Educação para a Cidadania	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Educação sexual, drogas, realização pessoa trabalho, educação para o trânsito, direitos deveres do cidadão, Lei do Consumido orientação para o trabalho, saúde e higien direitos da criança e do adolescente
	Redação	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Desenvolvimento da criatividade e de emoção.
	Introdução à Informática	X	X	X	X	X		-			Expressão e emoção
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS		20	20	20	20	20	25	25	25	25	-
TOTAL DA CAR	GA HORÁRIA ANUAL	800	800	800	800	800	833	833	833	833	-

OBSERVAÇÕES: - Duração do módulo-aula = 1º ao 5º ano - 60 minutos

6° ao 9° ano – 50 minutos

- Horário de Funcionamento = 7h30 às 12h (6° ao 9° ano) e 13h45 às 18h (1° ao 5° ano).
- O tempo reservado ao recreio não está incluído no total de horas de atividades (matutino 20 minutos de recreio/vespertino 15 minutos de recreio).
- A carga horária por componente curricular é definida pela equipe pedagógica no início de cada ano letivo.